



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)



PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 38/2024

I – DADOS DOS PARTICIPES

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL		CNPJ/MF 49.179.446/0001-14		
Endereço: Rua Mateus Leme, 1561	Município Curitiba	UF PR	CEP 80530-010	Telefone 41 3200-5573
Web site: www.inova.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): inova@inova.pr.gov.br		
Nome do Responsável Marcelo Rangel Cruz de Oliveira				
Decreto de Nomeação 642/2023		Cargo: Secretário de Estado		
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		CNPJ/MF 76.416.965/0001-21		
Endereço: Av. Água Verde, 2.140	Município Curitiba	UF PR	CEP 80.240-900	Telefone 41 3340-1701
Web site: www.educacao.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete.seed@educacao.pr.gov.br		
Nome do Responsável Roni Miranda Vieira				
Decreto de Nomeação 00011/2023	Cargo: Secretário da Educação	RG: 8.298.160-8		
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA		CNPJ/MF 80.257.355/0001-08,		
Endereço: Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748 – Campus Uvaranas. Bloco Reitoria – Salas 38/43.	Município Ponta Grossa	UF PR	CEP 84030-000	Telefone 42-3220-3721
Web site: www.uepg.br		Endereço Eletrônico (e-mail): reitoria@uepg.br		
Nome do Responsável Miguel Sanches Neto				
RG: 3.641.619-0	CPF 581.571.079-20	Cargo Reitor		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Plano de Trabalho - Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: MMMMM/2024



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**



II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para a implementação do Projeto Talento Tech-PR, especificamente quanto à comunicação do projeto na rede pública de educação nos municípios contemplados, à aquisição e distribuição de equipamentos a serem utilizados durante os cursos, e quanto à delimitação de atribuições referentes ao pagamento de bolsas e ao edital de seleção dos alunos do ensino médio público e egressos que participarão do projeto.

O Talento Tech-PR é um projeto de extensão universitária que tem por objetivo precípuo promover um curso de formação em conteúdos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), voltado para alunos do Ensino Médio e Ensino Superior Públicos Paranaenses dos 50 municípios com menores índices IPARDES de Desenvolvimento Municipal (IPDM). Além da capacitação, o projeto visa ampliar a empregabilidade dos alunos concluintes, por meio de parcerias com empresas, como também incentivar o empreendedorismo, repercutindo em aspectos sociais e econômicos de médio e longo prazo, impactando a economia local e contribuindo para o desenvolvimento regional endógeno sustentável.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Considerando que tanto a **SEI**, quanto a **SEED** e a **UEPG** detêm atribuições referentes à participação de alunos e egressos do ensino médio da rede pública estadual de ensino no projeto Talento Tech-PR, é importante a formalização de um Termo de Cooperação para delimitação das atribuições de cada uma. A integração da Universidade Estadual de Ponta Grossa (**UEPG**) como Instituição de Ensino Superior coordenadora do projeto é essencial, considerando sua qualidade pedagógica e em projetos de extensão, além de sua experiência em Educação a Distância por meio do Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância (NUTEAD), tanto na oferta de conteúdos quanto na publicação de editais para a seleção de alunos do projeto. Por parte da **SEI**, sua participação é fundamental para garantir o pagamento das bolsas a alunos do ensino médio e egressos, como também a



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

aquisição e distribuição dos notebooks e lousas interativas que serão utilizados pelos alunos e professores do curso , como instrumento de fomento à extensão e inovação. Por parte da Secretaria de Estado da Educação (**SEED**), sua participação é fundamental para auxiliar a **UEPG** no processo de seleção dos alunos e egressos do ensino médio público do estado, candidatos às vagas dos cursos oferecidos no projeto, como também auxiliar a SEI na logística de distribuição dos notebooks e telas interativas que serão utilizados pelos alunos e professores.

Ademais, cabe ressaltar a importância da implementação do projeto Talento Tech-PR. Em uma sociedade em constante transformação, cada vez mais articulada e conectada, a educação assume um papel de protagonismo, especialmente considerando a capacitação em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). A educação de qualidade é prevista nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) pelo ODS 4, que aponta para a educação de qualidade: “Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos”.

Diante da conjuntura exposta, a presente proposta de projeto de extensão ampara-se nas seguintes normativas legais:

- a) O art. 26 da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que trata da reforma administrativa do Estado e define as competências da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, com destaque aos incisos VI, VII, X e XI;
- b) O Capítulo VII da Lei Estadual n.º 20.541, de 20 de abril de 2021 – Lei Estadual de Inovação, que se refere ao estímulo ao processo de inovação nas empresas e no terceiro setor, com destaque ao art. 30, que dispõe que o Estado, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa, o desenvolvimento de produtos, design, serviços e processos inovadores, em empresas brasileiras e em entidades de direito privado sem fins lucrativos, criadores e inventores independentes, startups e empresas com base no conhecimento do Estado do Paraná, consórcio público de inovação e entidades brasileiras do terceiro setor, mediante concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica paranaense. **Destaca-se, ainda, que o §2º do referido artigo prevê como instrumento de estímulo à inovação a concessão de bolsas.**

c) Ainda na mesma lei o Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, em seu art. 39, ao tratar da aplicação da Lei Estadual de Inovação, estabeleceu uma priorização, **em regiões menos desenvolvidas do Estado**, ações que visem a dotar as entidades integrantes do Sistema Paranaense de Inovação e o sistema produtivo de capacidade científica e tecnológica **e recursos humanos adequados ao esforço de desenvolvimento sustentável;**

d) O Decreto Estadual n.º 1.350, de 11 de abril de 2023, que regulamenta a Lei de Inovação, em seu Capítulo I, o qual retrata das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES em seu art. 2º, que considera:

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - entidade gestora: entidade de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, responsável pela gestão de ambientes promotores de inovação;

II - termo de outorga: instrumento jurídico utilizado para concessão de bolsas, de auxílios, de bônus tecnológico e de subvenção econômica, em atendimento às finalidades da Lei nº 20.541, de 2021;

III - bolsa: aporte de recursos financeiros em benefício de pessoa física, caracterizadas como doação, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão científica e tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia; (...)

A partir dos contextos sociais e dos marcos legais, os objetivos da proposta do Projeto Talento Tech-PR se relacionam com as principais áreas prioritárias para os investimentos em Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná, definidos pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT) e que foram baseadas nas condicionantes chaves transversais “Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável”. Da mesma



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

forma, as proposições deste projeto de extensão estão alinhadas com duas das condicionantes chaves verticais: “Cidades Inteligentes/Cidade da Próxima Geração” e “Sociedade, Educação e Economia”. Além dessas condicionantes, as proposições desse projeto de extensão estão em consonância com o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável ODS 4 “Educação de Qualidade”.

Por fim, deve-se considerar a importância da extensão universitária e de cursos de capacitação em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para promover transformações sociais, especialmente em municípios menos desenvolvidos, em prol do desenvolvimento regional endógeno. Nesse sentido, o Talento Tech-PR é um projeto inovador e de suma relevância ao desenvolvimento dos municípios parceiros, especialmente considerando que o projeto, além da capacitação propriamente dita, promoverá a empregabilidade dos estudantes.

A capacitação promovida pelo Projeto, além de ensinar conhecimentos e habilidades de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo aulas de programação, também desenvolverá as *soft skills* dos estudantes e contará com um projeto integrador ao final do curso, para que os estudantes aprendam desenvolvendo projetos com problemas reais trazidos pelas empresas parceiras do Talento Tech-PR.

Destaca-se que o presente Instrumento foi elaborado a partir de um estudo realizado em conjunto pela Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e pela Fundação Araucária, intitulado “Plano de Trabalho – Talento Tech-PR”, que estruturou os moldes do projeto. Os estudos para a realização deste projeto também contaram com a contribuição de representantes das demais secretarias que integram o Termo de Cooperação. Não obstante, a celebração de um Termo de Cooperação entre as secretarias participantes demanda a redação de um Plano de Trabalho mais adequado às delimitações jurídicas. Ainda assim, o documento elaborado em conjunto com a Fundação Araucária (“Plano de Trabalho – Talento Tech-PR”) é essencial para dar suporte técnico-científico e apresentar uma justificativa mais aprofundada ao projeto.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**



Os resultados qualitativos esperados ao final deste projeto estão alinhados com os atuais eixos do Plano Plurianual e do Plano de Governo do Estado do Paraná, conforme indicado a seguir:

- a) “Formação cidadã integral, inclusiva e de qualidade”;
- b) Maior autoestima intelectual do aluno por meio do aprendizado e da prática;
- c) Incremento na qualidade de vida das famílias dos alunos participantes dos cursos;
- d) Aperfeiçoamento das parcerias entre estado, municípios e empresas de tecnologia.

Os principais impactos (resultados quantitativos) esperados do projeto são:

- a) A capacitação de 3.000 alunos em 50 municípios do Estado, sendo metade deles do ensino médio e egressos da rede pública estadual de ensino;
- b) O pagamento de bolsas de estudo para um total 3.000 estudantes, no período de três anos;
- c) A contratação, em parceria com as empresas, de pelo menos 50% dos alunos formados;

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações comuns aos partícipes deste Plano de Trabalho:

- a) executar as ações objeto deste Plano, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;
- b) designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Plano de Trabalho, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho;
- c) assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;
- d) cada partícipe poderá designar servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

- funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;
 - f) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final, almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;
 - g) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
 - h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio nos limites estabelecidos neste Plano;
 - i) permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;
 - j) fornecer às demais instituições parceiras as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
 - k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
 - l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

5.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **SEI** as seguintes atividades:

- a) Estruturação e coordenação do processo de Governança do projeto Talento Tech-PR, em parceria com as demais instituições partícipes;
- b) Composição de uma equipe, composta por servidores da instituição, com perfil capaz de realizar o acompanhamento dos aspectos técnicos, científicos, jurídicos e financeiros inerentes ao processo de Governança do projeto Talento Tech-PR;
- c) Elaboração, em parceria com a UEPG, responsável pela coordenação técnico-pedagógica e execução do curso, juntamente com as demais IES Públicas Estaduais,



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

dos relatórios e da avaliação sobre os resultados obtidos;

d) Pagamento das bolsas de estudo destinadas aos egressos e alunos de ensino médio das escolas públicas do Estado, que farão os cursos, por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), em favor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, conforme detalhamento de despesas previsto no Item IX;

- e) Compra e cessão de uso de notebooks que serão utilizados pelos alunos do curso, distribuídos nos 50 municípios selecionados, conforme o Detalhamento de Despesas previsto no Item IX; Compra e distribuição das telas/lousas interativas previstas no projeto Talento Tech-PR, conforme o Detalhamento de Despesas previsto no Item IX, que serão utilizadas nas salas de aulas do curso, em todos os 50 municípios selecionados ;
- f) Compra e distribuição dos computadores previstos no projeto Talento Tech-PR, conforme o Detalhamento de Despesas previsto no Item IX, que serão utilizados na coordenação do projeto, a ser realizada pela UEPG, pelas coordenações locais das demais IES Públicas Estaduais e pela equipe técnica a ser selecionada para trabalhar no projeto. ;
- g) Fornecer à UEPG todas as informações e subsídios necessários - dentre eles, o rol dos Municípios contemplados com este curso - para a elaboração dos editais de seleção.

5.3. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **UEPG**, as seguintes atividades:

- a) Integrar a Governança do projeto Talento Tech-PR, coordenado pela SEI;
- b) Estruturação e coordenação do processo de gestão técnica-pedagógica das ações do projeto Talento Tech-PR, em parceria com as demais Instituições de Ensino Superior Públicas Paranaenses ;
- c) Produção de Cartilha de Orientação das ações do projeto Talento Tech-PR, em parceria com a SEI o;
- d) Alinhamento das ações das IES que participarão do projeto, com os Municípios contemplados;
- e) Elaboração, em parceria com a SEI e as demais IES Públicas Paranaenses, de relatórios e de avaliação sobre o processo ;



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**



- _____
- f) Elaboração e fornecimento à SEI de relatórios sobre a execução do curso em cada um dos municípios contemplados, em particular sobre o processo avaliativo, frequência dos alunos e evasão.
 - g) Acompanhamento, de forma remota, da parceria entre a SEI e a SEED, da entrega dos computadores e as telas/lousas interativas previstas no projeto Talento Tech-PR, não cabendo obrigação de entrega, manutenção ou substituição de equipamentos pela UEPG;
 - h) Elaboração e publicação dos editais, bem como a seleção dos egressos e alunos do ensino médio da Rede de Educação Pública Estadual que farão o curso nos 3 anos de projeto
 - i) No caso de evasão ou desistência dos alunos, a UEPG irá proceder com o chamamento dos candidatos classificados no processo de seleção de acordo com a ordem de classificação, desde que não tenha ultrapassado a carga horária máxima de 25% do curso;
 - j) Elaboração dos conteúdos e materiais didáticos, por professores selecionados via edital específico, para cada uma das disciplinas previstas no cronograma do curso;
 - k) Acompanhamento do planejamento e coordenação do Evento de Formatura dos alunos, em parceria com a SEI, conforme estabelecido no Termo de Cooperação nº 20/2024 firmado entre as Secretárias de Estado para execução do Projeto Talento Tech-PR.
 - l) Em caso de necessidade de deslocamentos para os locais em que o curso será ministrado, as despesas com “diárias” dos participantes serão custeadas pela Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, de acordo com o Plano de Trabalho do Termo de Cooperação nº 027/2024 PDI (página 7), firmado entre esta e a UEPG.

5.4. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da SEED

- a. 3.4.1. Integrar a Governança do projeto Talento Tech-PR, coordenado pela SEI;
- b. 3.4.2. Auxiliar a SEI e a UEPG na produção de Cartilha de Orientação das ações do projeto Talento Tech-PR;



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**



- c. 3.4.3. Disponibilizar à SEI e a UEPG, o planejamento das matrículas e uso das salas de aula das escolas públicas estaduais, em cada município contemplado no projeto, para auxiliar na alocação dos encontros presenciais;
- d. 3.4.4. Auxiliar a UEPG no processo de seleção dos alunos e egressos do ensino médio público do estado, candidatos às vagas dos cursos oferecidos no projeto;
- e. 3.4.5. Participar, em parceria com a SEI e com os municípios contemplados, da adequação da Infraestrutura a ser utilizada pelo projeto;
- f. 3.4.6. Participar do evento de formatura dos alunos;
- g. 3.4.7. Articulação visando a divulgação e o engajamento dos Núcleos Regionais de Educação, ao projeto;

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsáveis	Início	Término
Etapa 1 – Estruturação		05/2024	06/2026
Estruturação da Governança e Parcerias	SEI	05/2024	06/2024
Alinhamento das Coordenações das IES e dos Municípios (ano 1)	UEPG	05/2024	06/2024
Alinhamento das Coordenações das IES e dos Municípios (ano 2)	UEPG	01/2025	03/2025
Alinhamento das Coordenações das IES e dos Municípios (ano 3)	UEPG	01/2026	03/2026
Seleção de Profissionais	UEPG	05/2024	06/2024



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Seleção de Alunos (ano 1)	UEPG	05/2024	06/2024
Seleção de Alunos (ano 2)	UEPG	02/2025	03/2025
Seleção de Alunos (ano 3)	UEPG	02/2026	03/2026
Etapa 2 – Desenvolvimento		06/2024	12/2026
Desenvolvimento de Conteúdos e Materiais Didáticos	UEPG	05/2024	12/2024
Estruturação e Execução do Curso (ano 1)	UEPG	06/2024	03/2025
Estruturação e Execução do Curso (ano 2)	UEPG	03/2025	12/2025
Estruturação e Execução do Curso (ano 3)	UEPG	03/2026	12/2026
Etapa 3 – Avaliação		06/2024	03/2027
Formatura (ano 1)	SEI e UEPG	04/2025	04/2025
Formatura (ano 2)	SEI e UEPG	12/2025	12/2025
Formatura (ano 3)	SEI e UEPG	12/2026	12/2026
Produção de artigos científicos para divulgação dos resultados (anuais e ao final do ciclo)	UEPG	06/2024	02/2027
Workshop – comunidade científica e acadêmica – apresentação dos resultados (com todas as IES – um produto por coordenação regional)	UEPG	06/2024	02/2027



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

Para análise do cumprimento das metas, deverão ser averiguados os seguintes parâmetros:

- I) **Parâmetro 1:** número de alunos do ensino médio ou egressos matriculados no projeto em cada ano;
- II) **Parâmetro 2:** número de alunos do ensino médio ou egressos formados pelo projeto em cada ano;
- III) **Parâmetro 3:** número de alunos do ensino médio ou egressos que se candidataram ao edital de seleção em cada ano.
- IV) **Parâmetro 4:** número e descrição de equipamentos concedidos para os alunos do projeto;
- V) **Parâmetro 5:** número e discriminação das bolsas concedidas no projeto aos alunos de ensino médio e egressos.

VIII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

Para assegurar o devido cumprimento dos objetivos, cada partícipe deverá indicar os documentos legais que formalizaram as parcerias de que são responsáveis. A SEI deverá indicar os documentos firmados com os alunos para concessão dos equipamentos de tecnologia, indicando o número total de equipamentos concedidos a cada ano e demonstrando sua devolução ao final do projeto. O responsável pelas respectivas bolsas deverá indicar os documentos de formalização dessas bolsas, bem como prestar contas a respeito das transferências aos bolsistas, por meio de um relatório anual. A descrição das bolsas a serem concedidas está presente no Item IX do presente Plano de Trabalho.

IX – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)

Na consecução do objeto do presente termo, a **SEI**, em conformidade com o item 3.2 ou 3.3 do Termo de Cooperação, deverá disponibilizar:



ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)



	Item de Despesa	Qtde	Valor R\$	Meses	Valor Ano 1	Valor Total em 3 Anos
	BOLSAS					
SETI/FA	Bolsa participante aluno de curso do ensino superior (BT NM)	231	1.500,00	30	3.465.000,00	10.395.000,00
SEI	Bolsa participante aluno de curso do ensino médio (ATP-NS)	769	1.375,00	30	10.573.750,00	31.721.250,00

	Item de Despesa	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	EQUIPAMENTOS			
SEI	Desktop para a IES responsável pela coordenação pedagógica	10	5.000,00	50.000,00
SEI	Notebook portátil de alto desempenho e gráficos avançados, projetado para desempenho eficiente e duradouro em tarefas intensivas	3	15.000,00	45.000,00
SEI	Computador desktop all-in-one de alto desempenho (workstation) ideal para tarefas de edição de vídeo que exigem alto desempenho gráfico e de processamento.	3	22.000,00	66.000,00
SEI	Notebooks para os coordenadores das IES	7	6.500,00	45.500,00
SEI	Notebooks para os alunos matriculados (20 p/ sala)	1000	4.000,00	4.000.000,00
SEI	Tela/Lousa interativa digital (por sala de aula)	2	25.000,00	1.250.000,00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Plano de Trabalho - Minuta Padronizada – Termo de Cooperação – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: MMMMM/2024



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**



Curitiba, em 26 de agosto de 2024

.....

Miguel Sanches Neto
Reitor da Universidade de Ponta Grossa

.....

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação,
Modernização e Transformação Digital

.....

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação



ePROTOCOLO



Documento: **PLANODETRABALHO_SEI_UEPG_SEED_VERSAOAGOSTO2024_V01.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Flavio Pacheco (XXX.633.989-XX)** em 27/08/2024 09:08 Local: SEI/PROJETOS.

Inserido ao protocolo **22.663.151-8** por: **Fernando Flavio Pacheco** em: 27/08/2024 09:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e44fd4caff241ff8758961d9e935b033.